

As empresas que pagam menos imposto

Rômulo de Jesus Dieguez de Freitas

Advogado Tributarista

O destino dos tributos pagos pelas pessoas físicas e jurídicas é prover o Poder Público de condições financeiras para proporcionar o bem comum aos cidadãos. Nada mais que isto. Com esses recursos de origem fiscal, os Governos Federal, Estadual e Municipal, cada em sua esfera de ação, atuam nas áreas de educação, segurança, saúde, transportes, mobilidade urbana, assistência social, dentre outras.

No entanto, por meio de um cipoal de legislações esparsas, os diferentes Governos acabam auferindo receitas tributárias que, muitas vezes, chegam a limites quase insuportáveis para quem paga os tributos. Tais encargos, na mais das vezes pagos pelas empresas, por natural, entram em seus custos operacionais e têm participação significativa nos mesmos.

É legítimo que toda a empresa de fins lucrativos busque, dentro das normas vigentes, evitar o pagamento de tributos que venham a ser dela cobrados. Esse desejo pode estar relacionado à vontade de ganhar mais ou com a insatisfação da aplicação da receita tributária da União, dos Estados e dos Municípios. A carga tributária cada vez mais onerosa acaba por impor a necessidade de se fazer um correto planejamento fiscal nas empresas.

As normas fiscais, nos seus diversos níveis, apresentam uma estupenda dinâmica de alterações, ajustes e introdução de novos relacionamentos, fazendo com que sua atualização sistemática seja premente para as empresas. Neste sentido, do domínio na área tributária dependerá a correta aplicação do tributo na empresa e a possibilidade de economia dos impostos, o que se dará sob a forma de dispensa do pagamento do tributo, de diminuição da carga tributária, de postergação da data de pagamento do imposto ou de adiamento da ocorrência do fato gerador do tributo.

É importante salientar que o sistema jurídico brasileiro admite a possibilidade de o contribuinte (pessoa física ou jurídica) planejar os seus atos e negócios de

forma a não pagar ou a reduzir o seu tributo. Isso se dá por meio de um bom planejamento tributário. Ninguém é obrigado a praticar os atos ou negócios que acarretem incidências de tributos ou de tributos mais onerosos.

Assim sendo, a empresa, para bem sobreviver, deve buscar uma real economia dos tributos por ela pagos. A operacionalização desta economia fiscal lícita opera em três esferas, quais sejam: **(a)** no âmbito da própria empresa (execução de medidas gerenciais que possibilitem a não ocorrência do fato gerador do imposto); **(b)** no âmbito da esfera administrativa que arrecada o tributo (utilização de meios previstos em lei que lhe garantam uma anulação ou redução do ônus fiscal); e **(c)** no âmbito do Poder Judiciário (adoção de medidas judiciais visando ao não pagamento ou redução de tributos).

A empresa que paga menos imposto em relação às suas concorrentes utiliza o denominado **planejamento tributário integral**, que consiste em estudar e levar em conta todos os tributos que incidem em sua cadeia de relacionamento comercial, industrial e de serviços. Com isso, após a análise individual do tributo irá confrontar e compor eventual economia considerando os reflexos que a mesma trará nos demais tributos e outros custos operacionais.

Muitas vezes, negócios fracassam porque seus gestores não ficam atentos à necessidade de bem gerenciar seus ônus tributários. Por outro lado, inúmeras empresas são casos de sucesso porque pagam menos tributos que as demais, habilitando-se plenamente no mercado junto aos seus clientes e fornecedores.